



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.395

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Jair Vitor Gonçalves e outros.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 1, da quadra 2, localizado em Z-3, situado na confluência da Av. Aeroporto com as ruas Caldezita e Zirconita, bairro Jardim Kennedy, de propriedade dos Srs. Jair Vitor Gonçalves, Sebastião Pereira e Pedro Rocha de Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1617, de 1/29/12/96